

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021)

Demandante: Fundo Municipal de Saúde (FMS) – Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Renata de Araújo Oliveira.

Processo Administrativo: 091/2025/ADM.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Pregão Eletrônico para a **contratação de empresa especializada em fornecimentos de medicamentos destinados ao Hospital Municipal de itens fracassados do Processo Licitatório de nº 9/2025-001FMS/2025.**

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município recentemente inaugurou o prédio físico do Hospital Municipal e para manter os serviços de saúde hospitalar, se faz necessário a aquisição de alguns medicamentos, que não estão inseridos em nenhum processo licitatório vigente, uma vez que são medicamentos usados exclusivamente no hospital. Além de que são de caráter essencial para o atendimento diário, sendo ele extremamente necessários para a qualidade no atendimento, sendo que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos, prejudicando a qualidade do serviço de saúde a ser prestado aos usuários do SUS.

2.2. Diante do exposto, fica evidenciado que a contratação é de fundamental importância para garantir o adequado funcionamento do Hospital Municipal na prestação dos serviços de saúde ofertados à população. No entanto, os itens aqui solicitados faziam parte do Processo Licitatório de nº 9/2025-001FMS/2025 e fracassaram, assim se faz necessário a instauração de um novo processo para garantir a aquisição.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

3.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado, no seguinte endereço: Avenida Brasil, s/nº - Setor Tapajós – Tucumã-PA, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

3.2. O prazo de validade dos bens ofertados deverá ser de, no mínimo, 70% do prazo de validade recomendado pelo fabricante. Entretanto, em casos específicos, poderão ser aceitos pela Área da Farmácia entregas de medicamentos com prazo de validade inferior, conforme cada caso avaliado, o que dependerá do medicamento solicitado, da posição de estoque, do quantitativo a ser entregue, bem como do consumo do mesmo e desde que previamente solicitado pelo fornecedor.

3.3. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a saber:

3.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da avença.

3.5. A Contratada que atrasar a entrega dos bens estará sujeito à multa moratória na forma prevista no Termo de Referência, Edital e Contrato.

3.6. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.7. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

3.8. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.10. A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Contratante.

3.11. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues na Secretaria de Saúde, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pela Unidade de Farmácia Secretaria Municipal de Saúde.

3.12. As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos, conforme RDC Nº 430, de 08 de outubro de 2020.

3.12.1. Caso os medicamentos sejam devolvidos pela Contratante, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação a Contratada.

3.12.2. A não substituição no prazo de 10 (dez) dias constitui motivo para cancelamento do contrato conforme o art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3.12.3. Caberá à Contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos medicamentos a serem substituídos.

3.13. Em caso de cancelamento do contrato ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compete a contratada o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

3.14. Faz-se necessário que os produtos a serem fornecidos pela Contratada apresentem em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7 da Portaria nº 2814 de 29/05 /1998 / MS - Ministério da Saúde.

Da escolha da marca de referência

3.15. Não se aplica.

Dos critérios de aceitação de amostras.

3.16. Não se aplica.

Da Sustentabilidade

3.17. O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

3.17.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Da Subcontratação

3.18. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Da garantia de execução

3.19. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado

4.1. O Levantamento de Mercado será feito pela Equipe de Planejamento das Contratações, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Portal Nacional das Contratações Públicas, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde. Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados em fármacos.

4.2. Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Ou seja, no que tange à definição dos medicamentos a serem adquiridos, as especificações dos mesmos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, pois para descrever as substâncias farmacêuticas por um nome genérico, consultamos a DCB - Denominação Comum Brasileira, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela regulação de medicamentos no país.

4.3. Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido.

4.4. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade desta Secretaria, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.

Das Soluções

4.5. Instaurar Processo Regular de aquisição de medicamentos para manter o abastecimento do estoque do Hospital Municipal.

4.6. Instrução processual como Pregão Eletrônico.

Da análise

4.7. Aquisições de medicamentos - tratar-se a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques do Hospital Municipal. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

4.8. As aquisições decorrentes conforme a sua demanda que, por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

Das formas

4.9. Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

4.10. Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

4.11. Realizar licitação própria.

Da análise das formas

4.12. **Adesão** - Não foram encontradas atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos medicamentos elencados no processo.

4.13. **IRP** - Não forem encontradas IRP's disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos medicamentos elencados no processo.

4.14. **Processo Regular** – É possível a abertura processual.

Da conclusão

4.15. Esta equipe conclui que, em se tratando de material de uso regular nesta Secretaria, deverá ser instruído Processo Regular Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com o fornecimento de medicamentos presentes neste documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

5.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 4 do presente ETP.

5.4. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo para licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de medicamentos. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO

6.1. Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela a Secretaria Municipal de Saúde, através da sua farmacêutica.

6.2. O levantamento realizado por esta Secretaria teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinado com a previsível demanda por capacidade de atendimento do Hospital Municipal.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI DE MEDIDA
01	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML.	600	FRASCO
02	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25G	600	PACOTE
03	CLARITROMICINA 500MG..	3.000	AMPOLA
04	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML	5.000	BOLSA
05	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	1.200	AMPOLA
06	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	3.000	AMPOLA
07	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	1.200	AMPOLA
08	ERITROMICINA 1G	3.000	AMPOLA
09	ETOMIDATO 2MG/ML	1.200	AMPOLA
10	GLUCAGON 1G	500	AMPOLA
11	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (MATERGAN)	1.000	AMPOLA
12	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	3.000	AMPOLA
13	MELOXICAM 10MG/ML	4.800	AMPOLA
14	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	1.200	AMPOLA
15	OMEPRAZOL 40MG/ML	3.600	AMPOLA
16	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	4.800	AMPOLA
17	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5MG	600	FRASCO
18	TENOXICAM 40MG	8.000	AMPOLA
19	VANCOMICINA 500MG	3.000	AMPOLA

6.3. Esta licitação visa a aquisição, sob demanda, elencadas neste Estudo Preliminar e se faz necessário para atender à execução do cronograma de atividades de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal.

6.2. O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos. A pesquisa foi realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI DE MEDIDA	VALOR REF R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML.	600	FRASCO	5,820	3.492,00
<i>ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML.</i>					
02	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25G	600	PACOTE	74,710	44.826,00
<i>ESPECIFICAÇÃO: FORMA FARMACÊUTICA: CARVÃO ATIVADO EM PÓ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 25G.</i>					
03	CLARITROMICINA 500MG..	3.000	AMPOLA	34,655	103.965,00
<i>ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA.</i>					
04	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML	5.000	BOLSA	35,460	177.300,00
<i>ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA DE 200ML.</i>					
05	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	1.200	AMPOLA	4,595	5.514,00
<i>ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML.</i>					

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

06	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	3.000	AMPOLA	2,795	8.385,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1ML.					
07	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	1.200	AMPOLA	4,150	4.980,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2ML.					
08	ERITROMICINA 1G	3.000	AMPOLA	75,000	225.000,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA.					
09	ETOMIDATO 2MG/ML	1.200	AMPOLA	23,480	28.176,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 10ML.					
10	GLUCAGON 1G	500	AMPOLA	185,720	92.860,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 1MG (1UI) + SERINGA; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA.					
11	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (MATERGAN)	1.000	AMPOLA	490,275	490.275,00
ESPECIFICAÇÃO: IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), CONCENTRAÇÃO: 300 MCG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 2ML.					
12	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	3.000	AMPOLA	20,740	62.220,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML (750MG); FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 150ML					
13	MELOXICAM 10MG/ML	4.800	AMPOLA	5,760	27.648,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 10MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1,5ML.					
14	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	1.200	AMPOLA	5,520	6.624,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 1 ML					
15	OMEPRAZOL 40MG/ML	3.600	AMPOLA	25,065	90.234,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA + DILUENTE 10ML					
16	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	4.800	AMPOLA	25,110	120.528,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 100MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 5ML.					
17	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,5MG	600	FRASCO	37,310	22.386,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 2,5MG; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.					
18	TENOXICAM 40MG	8.000	AMPOLA	17,465	139.720,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA.					
19	VANCOMICINA 500MG	3.000	AMPOLA	5,495	16.485,00
ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA.					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					1.670.618,00

6.3. Sendo assim, por se tratar de Pregão Eletrônico de bens, o preço total estimado é de R\$ 1.670.618,00 (um milhão seiscentos e setenta mil seiscentos e dezoito reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pelo parcelamento dos itens que compõem o objeto deste certame.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

8.1. Não há contratações correlatas e ou interdependentes.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se com essa contratação zelar pela eficiência e eficácia do serviço público ofertado, de modo a manter o funcionamento Hospital Municipal de forma ininterrupta.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. no Art. 5º da Lei nº. 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010. Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000.

14.1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010 /SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

14.1.7. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

14.1.8. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.1.9. Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

14.1.9.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2.

14.1.9.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares.

14.1.9.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.1.9.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que é a contratação de empresa especializada em fornecimentos de medicamentos destinados ao Hospital Municipal de itens fracassados do Processo Licitatório de nº 9/2025-001FMS/2025, cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Tucumã-PA, 07 de março de 2025.

Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025